

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**PRÉ-MATRÍCULA – CURSO DE IDIOMAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o que estabelece a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada nº 44, de 08 de abril de 2011, e o que consta no Processo Administrativo nº 1800-007051/2015.

**CONSIDERANDO** o disposto nos Artigos 205, 206 e 208 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Artigos 2º 4º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Artigos 53, 54 e 55 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8069, de 13 de julho de 1990;

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 03/2002, 18/2002, 051/2002, 055/2002, 08/2007 e nº 82/2010 do Conselho Estadual de Educação-AL;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender satisfatoriamente a demanda da sociedade, face a crescente procura por vagas em curso de idiomas ofertados pela Rede Pública Estadual de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientação para a organização do processo de matrícula dos cursos de idiomas ofertados pelo Instituto de Línguas; e

**CONSIDERANDO** o objetivo de dar publicidade, amplitude, transparência e lisura ao processo de matrícula dos cursos de idiomas ofertados pelo Instituto de Línguas Noêmia Gama Ramalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer Normas e procedimentos relativos à matrícula inicial em cursos de idiomas ofertados pelo Instituto de Línguas Noêmia Gama Ramalho, Unidade vinculada à 13ª Coordenadoria Regional de Educação, para o primeiro semestre/2019.

**Art. 2º** O Instituto de Línguas Noêmia Gama Ramalho, ofertará vagas à comunidade em geral no turno noturno, para o primeiro semestre/2019, para os seguintes idiomas:

- I. Português;
- II. Inglês;
- III. Espanhol;
- IV. Francês.

**Art. 3º** Estabelecer que a matrícula para o primeiro período dos cursos de idiomas será informatizada, através do endereço eletrônico <http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/>, compreendendo as seguintes fases:

I. Pré-matrícula será feita via Internet e consiste no preenchimento de formulário eletrônico para informar os dados do aluno e opções de idioma, no período de 14 a 18 de janeiro de 2019;

II. O resultado da pré-matrícula será disponibilizado através do endereço eletrônico <http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/>, no dia 24/01/2019.

III. Confirmação da matrícula: O aluno ou responsável deverá comparecer ao Instituto de Línguas Noêmia Gama Ramalho, Localizado na Escola Estadual Professora Maria José Loureiro, CEPA, Av. Fernandes Lima s/n Farol, Maceió/AL nos períodos determinados;

IV. Os classificados, deverão comparecer ao Instituto de Línguas no horário das 18 às 21 horas, no período 04 a 06 de fevereiro de 2019, munido da documentação exigida;

**Art. 4º** Para a realização da matrícula é necessário que o aluno atenda os seguintes requisitos:

I- Cursando ou concluindo o Ensino Médio.

**Parágrafo único.** No ato da pré-matrícula o responsável pela inscrição deverá confirmar está ciente dos requisitos aqui definidos.

**Art. 6º** No ato da inscrição da pré-matrícula, os interessados deverão fornecer as informações abaixo de acordo com os respectivos documentos:

- I. Nome completo do estudante;
- II. Data de Nascimento;
- III. Sexo;
- IV. Nome da mãe;
- V. Endereço completo, inclusive o CEP;
- VI. Telefone fixo e móvel, se possuir;
- VII. Endereço eletrônico (e-mail), se possuir;
- VIII. Nome do responsável, em caso de menores;
- IX. Declarar se possui alguma necessidade especial em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro/1989, e ao Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1995, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 alterado pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004;
- X. Idioma.

<b>QUADRO DE VAGAS - 2019</b>	
<b>CURSO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
<b>PORTUGUÊS</b>	<b>115</b>
<b>ESPAÑHOL</b>	<b>80</b>
<b>INGLÊS</b>	<b>70</b>
<b>FRANCÊS</b>	<b>15</b>
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>280</b>

**Parágrafo único.** As vagas serão limitadas e preenchidas de acordo com a disponibilidade de cada curso e a ordem de inscrição.

**Art. 7º** No ato da matrícula, o responsável legal ou o estudante, quando maior de idade, deve apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade, CPF do aluno, original e cópia;
- b) Histórico Escolar ou declaração do Ensino Médio, original e cópia;
- c) Laudo comprobatório de necessidades especiais declaradas (se for o caso);
- d) Original e cópia do comprovante de residência atualizado; e
- e) Uma foto 3X4.

**Art. 8º** A matrícula somente estará efetivada quando o formulário de requerimento de matrícula encontrar-se devidamente preenchido e assinado pelo responsável ou aluno quando maior de idade e devidamente deferido pelo funcionário responsável;

**Art. 9º** Atribuir à Superintendência de Gestão da Rede Estadual de Ensino/Diretoria de Apoio à Gestão Escolar/ Gerência de Documentação e Vida Escolar, à Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação e à 13ª Coordenadoria Regional de Educação a Coordenação, o acompanhamento e avaliação de todo processo de matrícula informatizada.

**Art. 10.** Atribuir à 13ª Coordenadoria Regional de Educação e ao responsável pela direção do Instituto de Línguas Noêmia Gama Ramalho, a responsabilidade por garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, exigindo a apresentação da documentação.

**Art. 11.** Os cursos de idiomas ofertados pela rede pública estadual de ensino são gratuitos, ficando vedado o condicionamento da matrícula ao pagamento de taxa de contribuição ou equivalente, ou qualquer exigência de ordem financeira e material.

**Art. 12.** Os alunos dos cursos de idiomas ofertados pela rede pública estadual não receberão qualquer tipo de bolsa.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de Janeiro de 2019.**  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
**Secretário de Estado da Educação**